



PIBIS - CONVÊNIO FA/UFPR - 2025/2026
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - Chamada 11/2025
Projeto Ações Afirmativas em Extensão e Pesquisa – UFPR 2025/2026

TERMO DE COMPROMISSO

PIBIS - CONVÊNIO FA/UFPR - 2025/2026
Referente Chamada 11/2025
Projeto Ações Afirmativas em Extensão e Pesquisa – UFPR 2025/2026

A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade Universidade Federal do Paraná, doravante denominada PROAFE, tendo a Profª Drª Lucimar Rosa Dias, Coordenadora do Projeto Ações Afirmativas em Extensão e Pesquisa – PIBIS e é Representante da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Diversidade – celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA INCLUSÃO SOCIAL/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - PIBIS**, convencionando as cláusulas e condições seguintes, para atuar no:

DADOS DA BOLSISTA OU DO BOLSISTA	
Nome Completo	
Nome Social	
Matrícula	
Curso	
Campus	
CPF (apenas números)	
Celular com DDD	
Email Institucional	
Email Alternativo	
Dados Bancários (apenas para Bolsista Remunerada ou Remunerado)	
Banco (Nome e número)	
Agência	
Conta Corrente	

DADOS DA ORIENTADORA OU DO ORIENTADOR

Nome Completo	
Nome Social	
CPF (apenas números)	
Celular com DDD	
Email	
Título do Projeto	
Setor	
Campus	

CLÁUSULA PRIMEIRA: este **TERMO DE COMPROMISSO - PIBIS - CONVÊNIO FA/UFPR 2025/2026** estabelece as condições de bolsa extensão ou pesquisa com base nas normativas da UFPR e na **Chamada de Projetos 11/2025 - CONVÊNIO FA/PIBIS/UFPR 2025/2026**, que tem por objetivo apoiar ações para Inclusão Social de estudantes cotistas, em atividades de Pesquisa e Extensão Universitária e tem duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: o bolsista deverá estar regularmente matriculado e ativo em curso de Graduação da UFPR (GRR, GLR, GRD e Alunos do SEPT).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

I – Coordenação do Programa ou Projeto:

- a) quando solicitado e, em formato e prazos determinados, prestar informações e encaminhar relatórios sobre o andamento do Programa/Projeto à PROAFE;
- b) assinar o Termo de Compromisso junto com a orientadora ou orientador;
- c) zelar pelo correto desenvolvimento das atividades do Programa/Projeto e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- d) tomar ciência dos relatórios dos bolsistas e realizar a avaliação de desempenho;
- e) enviar por email pibis@ufpr.br relatório(s) individuais dos bolsistas ao Relatório Final 2026 do Programa ou Projeto de Extensão ou de Pesquisa.
- f) Caso o bolsista seja desligado antes dos 12 meses, precisa enviar relatório parcial para o email pibis@ufpr.br;
- g) comunicar formalmente a PROAFE, até o dia 10 de cada mês, quando ocorrer problemas com a frequência do (da) bolsista.

II – As orientadoras ou os orientadores:

- a) orientar a elaboração do plano de trabalho do Bolsista e o preenchimento do Termo de Compromisso;
- b) orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista, previstas neste Termo de compromisso;
- c) comunicar formalmente a PROAFE, quando ocorrer problemas com a frequência da



bolsista ou do bolsista, até o dia 10 de cada mês, para devidas providências junto ao sistema de pagamento e de registro das Bolsas e comunicar a coordenadora ou o coordenador do Programa ou Projeto para as devidas providências junto à PROAFE;

- d) estabelecer prazos, receber e avaliar o relatório anual ou final do bolsista;
- e) divulgar junto ao bolsista as informações recebidas da PROAFE;
- f) participar da apresentação de trabalho pelos bolsistas, relativo ao Projeto ao qual está vinculado, durante a SIEPE 2026.

III – Bolsistas PIBIS:

- a) cumprir a carga horária de 12 (vinte) horas semanais e as atividades previstas no Termo de Compromisso;
- b) cumprir a carga horária de 16 (dezesseis) horas em atividades na SIEPE 2026 (incluídas as horas de apresentação de trabalho), registradas em controle de frequência, durante o evento;
- c) zelar pelo cumprimento de responsabilidades e condições estabelecidas neste Termo;
- d) seguir orientação da orientadora ou do orientador;
- e) participar de treinamento específico para o desempenho de suas atividades, quando for exigido;
- f) participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades programadas;
- g) fazer o resumo do trabalho e a inscrição individual no EDISPE;
- h) elaborar relatório sempre que solicitado pela orientadora ou orientador e relatório anual ou final individual, relativo ao período como bolsista, conforme modelo fornecido pela PROAFE e disponibilizado no site <http://www.PROAFE.ufpr.br/portal/pibis/>; deverá entregar o Relatório Final um mês antes do final da vigência do convênio. O Relatório Final Individual é parte integrante da contrapartida da Bolsa; a Bolsa recebida será integralmente devolvida pelo bolsista, no caso de não ser entregue o Relatório Final individual dentro do prazo; não haverá certificação de participação como bolsista caso o Relatório Final não seja entregue;
- i) participar obrigatoriamente da apresentação de trabalho relativo ao Programa ou Projeto do qual é bolsista, durante o EDISPE na SIEPE 2026;
- j) manter seus dados atualizados junto à PROAFE, informando sempre que houver alteração;
- k) manter-se informado sobre as orientações da PROAFE, relativas à Bolsa e à SIEPE, por meio de consulta periódica ao site www.siepe.ufpr.br e a sua orientadora ou orientador;
- l) incluir o nome da orientadora, ou orientador, nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários e demais apresentações, cujos resultados advierem das atividades orientadas junto ao Projeto.
- m) utilizar a identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do Programa de Bolsa, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

CLÁUSULA QUARTA: a presente Bolsa terá vigência de doze meses podendo ser cancelada unilateralmente, mediante expressa comunicação, conforme previsão na Chamada Interna do Programa de Apoio à Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária - 2025/2026 – PIBIS/UFPR.



CLÁUSULA QUINTA: a bolsista ou o bolsista desenvolverá atividades conforme o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA: caberá à bolsista e ao bolsista elaborar relatório FINAL- TÉCNICO CIENTÍFICO, seguindo diretrizes da orientadora ou do orientador, conforme normas pré-estabelecidas pela Fundação Araucária, sobre as atividades previstas no Plano de Trabalho, que deverá ser enviado para a PROAFE para análise, de acordo com o estabelecido pelo Edital Anual do Programa de Apoio a Inclusão Social-Pesquisa e Extensão Universitária - 2025/2026 - UFPR.

CLÁUSULA SÉTIMA: nas hipóteses de ocorrer situação de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de Curso, desistência, suspensão do ou da bolsista ou cancelamento da bolsa, o coordenador ou coordenadora do Programa/Projeto é responsável por comunicar formalmente à PROAFE, de acordo com o estabelecido no Edital, por meio dos formulários disponíveis na página da PROAFE.

CLÁUSULA OITAVA: o pagamento da bolsa será suspenso, de acordo com o teor do comunicado formal do coordenador ou coordenadora, nas hipóteses da cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA: a PROAFE fará o pagamento de bolsa equivalente a R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

§ Único - O pagamento do último mês da bolsa, conforme período de vigência do presente termo somente será efetuado mediante a apresentação do Relatório Técnico - Científico Final.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Bolsista ou O Bolsista não poderá acumular bolsas de qualquer natureza, com exceção do PROBEM

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: se ocorrer pagamento indevido, a bolsista ou o bolsista deverá devolver integralmente o valor, na conta única da União, por meio de GRU, de acordo orientação da PROAFE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: quando da assinatura do presente Termo de Compromisso, a bolsista ou o bolsista autoriza a UFPR a utilizar graciosamente a sua imagem, quando registrada em atividades relacionadas ao plano de trabalho apresentado, para fins acadêmicos, culturais e de divulgação. A autorização inclui o uso de todo o material criado que contenha as imagens fotográficas cujo uso ora é cedido, notadamente para toda e qualquer forma de comunicação ao público, tais como apresentações, palestras, exposições, material impresso, CD, DVD, rádio, televisão, bem como sua disseminação via internet, sem limitação de tempo ou número de exibições. A Universidade Federal do Paraná, na condição de única titular dos direitos de imagem e voz sobre o material produzido, poderá dispor dele livremente para qualquer modalidade de utilização que tenha por finalidade divulgar o Programa ou Projeto de Extensão, ou Projeto de Pesquisa ou Projeto de Extensão e de Pesquisa da PROAFE, não cabendo ao bolsista qualquer direito ou remuneração, a qualquer tempo e título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: a assinatura do presente TERMO DE COMPROMISSO PROGRAMA BOLSA INCLUSÃO SOCIAL EM ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, cabe à bolsista ou ao bolsista, a coordenadora ou coordenador do



Projeto/Programa, a orientadora ou orientador e implica no conhecimento e concordância com o que está nele estabelecido e no EDITAL ANUAL DO PROGRAMA DE APOIO A INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - 2025/2026.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA INCLUSÃO SOCIAL/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, as partes assinam digitalmente pelo Gov. Br. e deverá ser enviada em PDF no campo do formulário conforme link no edital.

Curitiba, ____ de _____ de 2025.

Bolsista

Orientadora ou Orientador